

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 — Jardim Santa Inês — Leme-SP — CEP 14614-027

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

A Associação Ribeiro de Artes Marciais, entidade estabelecida nesta cidade de Leme-SP, cria o presente estatuto social que passa a vigorar na data de sua publicação, com todas as suas cláusulas e que são as seguintes:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art.1º. — Sob a denominação de Associação Ribeiro de Artes Marciais, fica constituída uma Associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, e será designada neste estatuto por ARAM.

Art.2º. — A sede da ARAM será à Rua José Franco da Silva Leme, nº 250, Jardim Santa Inês, na cidade de Leme/SP, CEP: 14614-027.

Art.3º. O foro será nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.4º. — A ARAM; será uma sociedade civil de caráter desportivo sem fins lucrativos, e seus objetivos são:

- a) — Proporcionar aos associados o ensino e a prática da Arte Marcial conhecida por: estilo Gola técnica Li Tchuo Pá Kung-Fu,
- b) — Desenvolver, promover, difundir, dirigir e orientar, no âmbito desta cidade, o aprendizado e a prática da Arte Marcial acima citada,
- c) — Organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, torneios e competições diversas de Li Tchuo Pa Kung-Fu, sempre sob a supervisão das entidades superiores, quando legalmente organizadas;
- d) — Participar ou fazer representar-se, em torneios e competições organizadas por entidades congêneres ou hierarquicamente superiores,
- e) — Participar e fazer representar-se em todos os desfiles cívicos e militares de comemoração às datas Pátrias e comemorações municipais.

Parágrafo Único — A ARAM somente reconhece o amadorismo na prática da Arte Marcial acima mencionada.



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS E DO QUADRO SOCIAL

Art.5º – Toda e qualquer pessoas interessadas na Arte Marcial conhecida por: LI TCHUÓ PA, sem distinção de idade, sexo, raça, opinião política – partidária ou religiosa, filiar-se a ARAM.

Art.6º - Seu quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores que serão aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e assinaram o respectivo livro de presença,
- b) Sócios contribuintes, que satisfizerem as seguintes condições:
 - ✓ Serem propostas por dois associados que estiveram em dia com os cofres da ARAM;
 - ✓ Indicarem os nomes completos, nacionalidade, data de nascimento, filiação, estado civil, profissão e endereço, além de um documento de identidade;
 - ✓ Apresentar exame médico que comprove sua saúde física e mental, fornecer 03 fotos 3 x 4;
 - ✓ Ter a proposta aceita pela diretoria;
 - ✓ Efetuar pagamentos a tesouraria de taxa de matrícula,
 - ✓ Autorização dos pais ou responsáveis legais, por escrito, se for menor de 18 anos,
- c) Sócios beneméritos, aqueles que se destacarem na vida pública ou civil, ou aqueles que contribuam para o engrandecimento da, prestando relevantes serviços;
- d) Sócios honorários, os que se destacam na vida pública, civil no centenário nacional, por suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, e que a juízo da diretoria da tenham prestado relevantes serviços ao esporte amadorista, sendo concedido diplomas por assembléia geral, que ratificara a indicação feita pela diretoria;
- e) Sócios remidos, os que a diretoria considerar de especial interesse para consagrar o nome e objetivos da sendo sua nomeação proposta e votada em assembléia geral.

Art.7º – Das obrigações dos Associados em Geral:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela;



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- b) Participar de todas as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- c) Votar e se candidatar para cargos de diretoria e do conselho fiscal, com exceção dos menores de 21 anos, sendo aos maiores de 18 anos permitindo o voto;
- d) Recorrer à Assembléia Geral das penalidades que forem impostas pela diretoria;

Parágrafo Único – O Associado não responderá, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas ou que vierem a ser contraídas pela diretoria em nome da ARAM

Art.8º – Serão deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades que lhes corresponderam,
- b) Respeitar integralmente o presente Estatuto,
- c) Colaborar, na medida de suas possibilidades, com todas as atividades promovidas pela ARAM,
- d) Obedecer a todos os membros da Diretoria,
- e) Seguir corretamente o regulamento,
- f) Respeitar as demais filosofias e Artes Marciais,
- g) Conhecer, cumprir e difundir o Regulamento e o Estatuto da ARAM

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art.9º – A Assembléia Geral será composta de maioria de sócios quites com os cofres da, maiores de 18 anos, e se reunirão ordinária e extraordinariamente uma ou mais vezes por entidades, pelo presidente ou substituto legal, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Nas reuniões ordinárias, a Assembléia deliberará com qualquer número de sócios.

Art.10º – Compete a Assembléia Geral:

- a) Julgar, no início de cada exercício, as contas da Diretoria, face ao parecer do Conselho Fiscal, e aprovar o relatório do ano anterior;
- b) Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante dois terços Dos votos dos associados, os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, sempre respeitando o direito de defesa,
- c) Eleger por escrutínio secreto, os membros da Diretoria e do conselho fiscal,
- d) Impor sanções punitivas aos membros da diretoria e do conselho fiscal,
- e) Julgar os recursos dos Associados face às punições impostas pela diretoria,
- f) Resolver sobre a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários, face as indicações apresentadas pela Diretoria,

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

g) Votar os estatutos sociais e suas reformas, e dois terços dos votos dos membros com a presença na Assembléia.

Parágrafo 1º – As Assembléias Gerais só poderão deliberar sobre os específicos nos respectivos editais de convocação;

Parágrafo 2º – A ARAM, será administrada por uma diretoria eleita por 04(quatro) anos, e composta por: 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01(um) Secretário Geral, 01 (um) tesoureiro;

Parágrafo 3º – Os cargos da Diretoria são exercidos sem qualquer remuneração.

Art.11º – A diretoria reunir-se à ordinariamente mediante convocação do Presidente com antecedência de 48 horas.

Art.12º – A diretoria só decidir com um mínimo de metade de seus membros.

Parágrafo 1º – As decisões serão tomadas pela maioria de votos;

Parágrafo 2º – Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade;

Parágrafo 3º – Considerar-se à resignatário o membro da diretoria que faltar, sem motivo justificado, a oito reuniões consecutivas ou seis intercaladas.

Art., 13º – Compete à diretoria, deliberar sobre todos os assuntos administrativos – financeiros, esportivos e sociais da ARAM, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos aos estatutos e regulamentos, além de prestar quaisquer informações pelo conselho fiscal.

DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE - PRESIDENTE

Art.14º – O presidente e o vice-presidente serão eleitos por no mínimo 11 associados quites com os cofres da presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo 1º – Ficará o cargo do presidente eleito à escolha dos membros de sua diretoria executiva.

Parágrafo 2º – A diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- 1) PRESIDENTE;
- 2) VICE-PRESIDENTE;
- 3) SECRETARIO GERAL;
- 4) TESOUREIRO.



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Parágrafo 3º – Fica ainda a critério do presidente, a criação de novos cargos da diretoria executiva durante a sua gestão, que será registrado no livro de atas.

- a) Fica estabelecido que a eleição será por escrutínio secreto e não serão aceitos votos por procuração ou qualquer outro instrumento de representação .
- b) Os escrutinadores serão escolhidos entre os sócios maiores de 21 anos, em dia com os cofres da;
- c) Será obrigatória a presença de 01(um) fiscal de cada chapa concorrente nas eleições durante as escrutinações.

CAPÍTULO IV - DO REGULAMENTO INTERNO, DAS AULAS E REALIZAÇÕES.

Art.15º – O regulamento Interno da ARAM, terá por critério, determinar os fundamentos que possibilitem as atividades, uniforme e harmonicamente dos associados á ela filiados.

Parágrafo 1º – O regulamento interno, depois dos estatutos da ARAM; será o principal instrumento de orientação, devendo ser seguido e respeitado por todos aqueles filiados;

Parágrafo 2º – Os princípios do regulamento serão:

- a) Difundir o estilo Gola técnica Li Tchuo Pá como Arte Marcia;

Parágrafo 3º – Colaborar efetivamente na elevação cultural de seus participantes;

Parágrafo 4º – Aplicar a filosofia do estilo marcial, colocando o homem em harmonia com a natureza e seus semelhantes;

Parágrafo 5º – Possibilitar um eficiente método de autodefesa;

Parágrafo 6º – Possibilitar ao homem obter melhores condições de saúde e aprimoramento moral;

Parágrafo 7º – O Regulamento Interno da; se completará com o Regulamento Geral da modalidade Li Tchuó Pa Kung-Fu.

Art.16º – A ARAM; participará de qualquer evento ou realização demonstrações públicas, e desenvolverá atividades sempre que possível, conforme deliberação de sua diretoria e desde que sirva para difundir o estilo marcial e os princípios do estatuto e do regulamento interno.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.17º – Serão realizadas aulas em dias e horários estabelecidos pela diretoria da, onde serão ministrados exercícios próprios de estilo marcial, disciplina, a filosofia e ginástica.

Parágrafo 1º – No início das aulas e no término, os alunos praticantes do estilo marcial, farão as saudações e cumprimentos próprios;

Parágrafo 2º – As salas de aula deverão ser cultivadas como templo, não se admitindo fumar, ou praticar atos não condizentes com o decoro e respeito ao Li Tchuó Pa Kung-Fu.

Art.18º – As aulas se iniciarão com exercícios preparatórios de aquecimento:

Parágrafo Único – Será obrigatório movimentarem-se as articulações antes de se iniciar cada aula, sendo necessário a adequação às condições de idade, sexo, grau de treinamento e outros fatores pessoais, para dosar esta preparação.

CAPÍTULO V - DO UNIFORME, DAS GRADUAÇÕES E DISCIPLINA

Art.19º – O uniforme será obrigatório aos participantes do estilo marcial, sendo composto de Camiseta amarela com a caracterização da Bandeira Nacional, de manga curta contendo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado direito deverá constar a Bandeira do Brasil e abaixo da Bandeira a escrita em chinês do Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado esquerdo deverá constar na Parte Superior o Logo da Associação Nacional e abaixo o Logo da Academia, calça preta comum com elástico preso à canela, sem braguilha, constando na parte lateral da calça lado direito e esquerdo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, faixa correspondente a graduação do atleta na cintura;

Parágrafo 1º – Instrutor - a mesma uniformização citada no item a) deste regulamento, só que a blusa será vermelha no estilo chinês com botões entrelaçados; Professor - A mesma uniformização citada no item b) deste regulamento, só que a blusa será amarela no estilo chinês com botões entrelaçados; um friso preto de três (3) centímetros de largura deverá margear as bordas da blusa, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas; Mestre - A mesma uniformização do professor de cor preta, só que com dois (2) frisos brancos, devendo ter cada um dois (2) centímetros de largura, sendo o primeiro preto e o segundo vermelho, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas;

Parágrafo 2º – Fica expressamente proibido o uso do uniforme sem as devidas insígnias:

Art.20º – Serão proibidos quaisquer outros símbolos ou marcas estranhas às estilos diferentes ao mencionado no artigo anterior.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.21º – A graduação do estilo será feita por faixas, que deverão estar amarradas na cintura do praticante, obedecendo à seguinte ordem:

Faixa Branca	1 ^a fase	
Faixa pont. Amarela	2 ^a fase	
Faixa Amarela	3 ^a fase	
Faixa Laranja	4 ^a fase	
Faixa Ponteira Azul	5 ^a fase	
Faixa Azul	6 ^a fase	
Faixa Vermelha	7 ^a fase	
Faixa Verde	8 ^a fase	
Faixa Roxa	9 ^a fase	Instrutor
Faixa Marrom 2º grau	10 ^a fase	
Faixa Marrom 1º grau	11 ^a fase	
Faixa Preta	12 ^a fase	Professor

Parágrafo 1º – Do 4º até o 10º grau da Faixa Preta serão dados aos praticantes que conseguiram transpor o caminho da ignorância, ódio, inveja, miséria, conflitos e maldade, assim puro de coração, com amor, humilde e sabedoria, amando a Deus sobre todas as coisas;

Parágrafos 2º – Poderão ser concedidos graus acima da faixa preta 4º grau por tempo serviços prestados ao estilo ou pela elevação cultural e social do nosso país.

Art.22º – Se qualquer um dos praticantes do estilo Li Tchuó Pa Kung-Fu; usá-lo para agredir outrem, será expulso imediatamente da entidade, onde estiver treinando e da modalidade objeto desse artigo, exceto em legítima defesa comprovada.

Art.23º – As graduações e promoções serão dadas aos associados no período de três em três meses, da faixa branca até a faixa azul, de seis em seis meses da faixa vermelha até a marrom 2º grau, e de um em um ano da faixa marrom de 1º grau até a faixa preta de 1º grau, sendo as demais graduações da faixa preta contarão um ano da faixa e um por cada grau que o praticante vier a ter, até o 4º grau.

Parágrafo 1º – Ao atingir o 4º grau da faixa preta, o praticante receberá a graduação de MESTRE sendo suas graduações seguintes realizadas de acordo com o artigo 21º parágrafo 1.º;

Parágrafo 2º – Os prazos aqui mencionados poderão ser reduzidos somente com a autorização prévia do Grão Mestre Supremo do estilo.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art. 24º – Da faixa verde até a faixa marrom 2º grau deverá ser filiado à federação Paulista de Kung fu, e a desobediência ao artigo 15º por esse praticante, resultará em suspensão de 03 meses consecutivos .

Art.25º – Após aprovado nos exames, o aluno de qualquer faixa ou referendada pelo criador do estilo.

Art.26º – Os mestres, Professores e Instrutores do estilo, deverão ser pessoas de alta qualificação e formadas conforme os critérios do Art.21º e parágrafos, segundo as tradições e instruções da, bem como seu estatuto e regulamento, procurando sempre difundir a Arte Marcial como caminho da paz.

Art.27º – Para dirigir e responsabilizar-se por uma Associação ou área onde será ensinada as técnicas e estilos da, Instrutores, Professores devem obrigatoriamente continuar treinando e aprendendo com um mestre e serem por ele expressamente autorizados, sem que a, e seu técnico geral não os reconheçam como tal, a Associação ou Academia não poderá ter seu funcionamento autorizado.

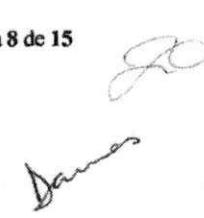
Parágrafo 1º – São professores os praticantes da faixa preta até 3º grau, devendo neste caso para exercer a atividade de professor, continuar seu aprendizado com o mestre;

Parágrafo 2º – São Instrutores os praticantes da faixa roxa até a faixa marrom 1º grau, devendo neste caso, para exercer a atividade de Instrutor, treinar com um professor.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS DA DIRETORIA

Art.28º – A diretoria será composta por cinco membros, ocupantes de seus respectivos cargos à saber :

- a) - **Presidente, a quem caberá,**
 - Cumprir e fazer cumprir os estatutos da,
 - Representar a ARAM, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,
 - Rubricar todos os livros sociais e despachar o expediente administrativo da ARAM,
 - Presidir as sessões da diretoria e as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias,
 - Convocar as Assembléias gerais, as reuniões da diretoria e do conselho fiscal,
 - Organizar com o tesoureiro a receita e autorizar os gastos necessários,
 - Apresentar relatórios de prestação de contas, sempre autenticado pelo conselho fiscal da Assembléia Geral,

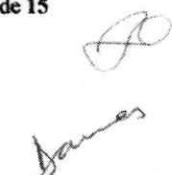


ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- Apresentar balanço geral a cada final dos meses e assinar, fazendo o balanço geral anual a cada ano através de profissional especial contratado para tal prestando contas às autoridades fiscais e tributárias,
- b) - Vice-presidente, a quem compete:**
 - Substituir o presidente em todas suas faltas e impedimentos,
 - Assumir a presidência caso haja afastamento definitivo ao presidente,
 - Cumprir com todos os cargos que lhe forem atribuídos pela diretoria,
- c) - Secretário, que deverá:**
 - Dirigir e executar todos os trabalhos da secretaria da,
 - Ocupar-se da correspondência recebida e enviada, assinando esta última com o presidente,
 - Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembléias gerais, redigindo as respectivas atas;
 - Colaborar com o presidente e o tesoureiro na elaboração do relatório da ARAM,
 - Ter o seu cargo o livro de matrícula dos Associados,
 - Organizar os arquivos e mantê-los sob sua guarda e sua proteção,
 - Prestar ao conselho fiscal todas as informações que qualquer documentos ou livro da tesouraria,
- d) - Diretor de esportes, a quem compete:**
 - Organizar calendários e tabelas para as competições , submetendo-se à a aprovação da diretoria, organizando também as tabelas para demonstração ou qualquer outro evento desportivo,
 - Superintender todos os eventos desportivos promovidos pela, propondo à diretoria a doação de medidas de ordem técnica que julgar necessárias,
 - Organizar a representação oficial da ARAM, para os eventos desportivos que esta venha de a ARAM participar,
 - Opinar sobre as penalidades e punições que a ARAM; venha fazer aos associados ,
 - Impedir, com a ajuda da lei as demonstrações e competições clandestinas, de que venha a ter conhecimento,
- e) - Diretor Social que deverá:**
 - Organizar calendário de eventos sociais, culturais e recreativos, submetendo-os a aprovação da diretoria,
 - Encarregar-se dos registros dos fatos inerente a manutenção das boas relações entre a ARAM; e suas congêneres, ou entidades hierarquicamente superiores ARAM,



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- Dirigir o intercâmbio social da ARAM; com as entidades anteriormente mencionadas, solicitando ao presidente a representação ou outra providencia que julgar necessária
- Organizar e dirigir a divulgação escrita, falada ou televisionada da arte marcial de que ocupa a ARAM,
- Encarregar-se, sob a orientação do diretor de esportes, promover e difundir os eventos por ela programado.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E CONSELHO FISCAL

Art.28º – O patrimônio social será constituído de móveis, imóveis material esportivo, biblioteca, máquina e equipamentos escritório, e tudo o mais a que vier a ser adquirido pela ARAM,

Art.29º – Todos os proventos e saldos obtidos pela ARAM; deverão ser aplicados no aumento de seu patrimônio, ficando expressamente proibido a distribuição de lucros entre os associados ou a diretoria,

Art.30º – O patrimônio social também será pelas taxas de matrículas e mensalidades dos sócios, comissão e rendas pela participação de campeonatos, demonstrações e disputas diversas, como também denotativas, subvenções e legados que a ARAM; venha a adquirir.

Art.31º – O patrimônio da ARAM; será de responsabilidade da diretoria e do conselho fiscal .

Art.32º – O conselho fiscal será eleito pela Assembléia geral, para um mandato de dois anos , constituído por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo Único – As funções do conselho fiscal serão exercidas isentas de qualquer remuneração.

Art.33º – os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, persista vaga na ordem de votação.

Parágrafo Único – caso estando em exercício os suplentes, persista vaga no conselho fiscal, será feita nova eleição.

Art.34º – Em sua primeira reunião, o conselho fiscal escolherá dois de seus membros para exercer os cargos de Presidência e Relator.

Art.35º – O conselho fiscal só se reunirá por convocação de Presidente ou Presidente da, nos prazos previstos por lei.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.36º – As atribuições do conselho fiscal serão as previstas em lei, além das mencionadas no presente Estatuto.

Art.37º – É da competência do Conselho Fiscal, sempre através de seus membros efetivos:

- a) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a exame pelo presidente da ARAM;
- b) Julgar os processos relativos a conta ou irregularidades financeiras da ARAM;
- c) Estudar as contas e relatórios apresentados pela diretoria e sobre eles apresentar parecer às Assembléias Gerais;
- d) Fiscalizar todos os atos da diretoria;
- e) Comparecer as acessões das Assembléias Gerais, quando convocado.

Art.38º – Será assegurada a reeleição dos membros da diretoria da ARAM; e do conselho fiscal.

Art.39º – Se um dos membros da diretoria se demitir antes do término do mandato, por qualquer circunstância, no prazo de trinta dias de seu desligamento o presidente convocará Assembléia geral para eleição de seu substituto.

Parágrafo Único – caso se trate de membro afetivo do Conselho Fiscal, o Presidente empossará na vaga o suplente eleito, pela ordem de votação.

Art.40º – Em qualquer da hipótese prevista nos artigos anteriores. O eleito ou convocado exercerá o restante do mandato afastado ou desligado.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.41º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando todo dia 31 (trinta e um) de cada ano.

Art.42º – No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com baseado na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação de recursos.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º – As cores da ARAM. Serão: branca, preta, vermelha, laranja, prata; Além das demais insígnias aqui mencionadas anexas.

Art.44º – A reforma ou revisão do presente estatuto só poderá efetivar-se por deliberação da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art.45º – A ARAM; somente se dissolverá quando o número de sócios for inferior à deis, que estejam em dia com os cofres, ou por decisões da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade e mediante dois terços, no mínimo, dos votos dos membros presentes à Assembléia Geral, sempre de acordo com a Legislação vigente do país.

Art.46º – Dissolvida a ARAM, e solvidos os débitos que por ventura venha a ter, seu patrimônio passará à juízo em Assembléia geral, devendo ser destinado a entidade filantrópica ou para entidade congênere a Associação.

Art.47º – Qualquer documento de transação de verba ou ativos só terá validade com assinatura do presidente e do secretário.

Art.48º – A aplicação do presente estatuto ficará sujeita a permanecer a rigorosa observação, e desde já estabelece o prazo de um ano, caso haja necessidade de mudança no mesmo, sendo sugeridas as necessárias alterações.

Art.49º – Este estatuto entrará em vigor após registro em cartório competente, e a sua aprovação deverá ser endossada pelas assinaturas do Presidente e do Secretário da ARAM.

Reconhecimento(s)
de firma no verso

Leme, 10 de Novembro de 2010

Adelso Ribeiro
DAB13P 196747
RG 25.994.580-0

Adelso Ribeiro

PROJETO SEMELHANÇA DE AUTÓGRAFO



TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tels: (0XX19) 3571-6383/2129/5589.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AA0018992
-ADRIANA DAMAS.....
-ADELSON RIBEIRO.....
Dov fe. Leme, 01 de Março de 2011.
Em testemunho *Círculo*, da verdade.
RIBEIRO-ESCREVENTE
CARTA DE CASSIA LIMA
RIBEIRO-ESCREVENTE
0238655-5 Nr. Cart.:0522-Custas:R\$ 7,00.
VALIDO SOMENTE CDM O SELO DE
AUTENTICIDADE.

EM BRANCO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LEME - SP

Protocolado e Registrado em Microfilme

sob nº 01815

Rolo , em 03 MAR 2011

Diego Burate Sodré
OFICIAL